



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 971/2025

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1.637, de 30 de dezembro de 2024, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$: 1.000.000,00** (um milhão de reais), destinado à execução de despesas custeadas com Recursos de Emendas Parlamentares.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2013.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB.

Recurso: 1749.0000 - Outras Vinculações de Transferências

3.1.90.04.00 - Contratação Por Tempo Determinado.....	R\$ 323.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 458.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	R\$ 169.000,00
Total	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado a Suplementação das Ações previstas caso necessário quando de sua execução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sumé, 18 de novembro de 2025.

Jeffeson Figueiredo Menezes

Presidente da Câmara

Juan Victor Gomes de Sá Pires Pereira

1º Secretário

Bruno Setefanio de Sousa Duarte

2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20251121053733
Título	PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 971/2025
Tipo da matéria	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO
Setor	GABINETE DO PRESIDENTE
Data/hora publicação	21/11/2025 17:40
Data/hora autorização	21/11/2025 17:40
Data de circulação	24/11/2025
Diário Oficial	Edição nº 00212, data 24/11/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 24/11/2025 — Edição 00212. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251121053733&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 08:01



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251121053733**, intitulada **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 971/2025**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

Publicação: 21/11/2025 17:40 | **Autorização:** 21/11/2025 17:40 | **Circulação:** 24/11/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00212, 24/11/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

RESUMO DO OBJETO

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado à execução de despesas custeadas com recursos de emendas parlamentares, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, especificamente para a manutenção das atividades de programas de atenção básica, com fundamento no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei Orçamentária Anual nº 1.637, de 30 de dezembro de 2024, sendo as despesas custeadas por anulações de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, conforme o art. 43, §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizada a suplementação das ações previstas quando necessário, com vigência a partir da data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251121053733&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 08:01